



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 411 – Tauá-CE, segunda-feira, 26 de abril de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA**

---

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA  
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria de Saúde – GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

---

**PODER EXECUTIVO****Gabinete da Prefeita****1) PORTARIA Nº 0423001/2021- GABP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 102, §5º, V da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 791, de 30.08.1993 e em especial o Art. 42, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1088, de 19.09.2001;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 42, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1088/2001 e a necessidade para atender interesse e a conveniência do serviço público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR, temporariamente**, nos termos Art. 42, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1088/2001, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas da servidora pública **ANTÔNIA MARIA NORONHA DE AGUIAR**, portadora do **CPF nº 538.404.103-04, matrícula nº 2962**, nomeada no cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ESPANHOL**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 23 de abril de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Secretaria de Educação****NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS Nº2604001/2021**

**Ao Sr.**

**Yulle Batista Pinheiro Teixeira**

Representante Legal da Empresa **YBP COMERCIAL LTDA –ME**

CNPJ: 26.970.227/0001-53

Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão A KM 05, Sítio Varjota – Iguatu Ceará

A Secretaria de Educação da Prefeitura de TAUÁ/CEARÁ, vem por meio desta:

**CONSIDERANDO** os termos da Ata de Registro de Preços Nº 0904001/2021, oriunda do Processo nº 16.02.001/2021-SME – Pregão Eletrônico Nº 16.02001/2021-SME, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato nº 0904001/2021-SME;

**CONSIDERANDO** que a Empresa **YBP COMERCIAL LTDA –ME** é uma das empresas licitantes fornecedoras registradas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Décima e sub Cláusula Primeira da referida Ata de Registro de Preços, bem como o estabelecido no item 9.1 do Contrato Nº 0904001/2021-SME, que estabelece o prazo de entrega do objeto;

**CONSIDERANDO** que o referido prazo não foi cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas pelas ordens de compras Nº 2021.04.09-0001 e Nº 2021.04.09-0002, datadas do dia 09 de abril de 2021 e abaixo discriminadas:

<b>Nº DA ORDEM DE COMPRA</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO E QTD. DO ITEM</b>
2021.04.09-0001	09/04/2021	5.735 UND de Macarrão espaguete - 500g-seca com ovos, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade enriquecido de ferro e ácido.
2021.04.09-0002	09/04/2021	1.275 UND de Macarrão espaguete - 500g-seca com ovos, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade enriquecido de ferro e ácido.

**CONSIDERANDO**, portanto, que a YBP COMERCIAL LTDA – ME **DESCUMPRIU** o prazo de entrega das ordens de compra abaixo discriminadas:

**CONSIDERANDO** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8666/93;

RESOLVE **NOTIFICAR** a empresa YBP COMERCIAL LTDA –ME, CNPJ: 6.970.227/0001-53, situada à Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão A, KM 05, Sítio Varjota – Iguatu/Ceará, representada pelo Sr. **Yulle Batista Pinheiro Teixeira**, brasileiro, portador do RG nº 2006029157080 – SSP/CE, CPF nº 071.225.833-76, residente na Rua Fenelon Lima, 81, Bairro Planalto, Iguatu/Ceará, para que **cumpra o objeto do contrato, conforme ordem de compra, no prazo máximo de 2 (dois) dias**, a contar da data do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, **ou então, apresente justificativa plausível e devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte quatro) horas após recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.**

Após o decurso do citado prazo, esta NOTIFICAÇÃO não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 0904001-2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Tauá/Ceará, no endereço eletrônico <http://www.taua.ce.gov.br/diario-oficial>.

José Eronilson Alexandrino Souza  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação**

João Alcimo Viana Lima  
**Secretário de Educação de Tauá**